



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N° .3987
TERÇA-FEIRA, 18
DE NOVEMBRO DE 2025 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 534/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 18 de novembro de 2025, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete da Vereadora Thais Andrade Silva:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Amanda Ferreira Coutinho.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de novembro de 2025.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente**

CONTRATAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 205/2023 da Câmara Municipal de Uberlândia, HOMOLOGAR o resultado do procedimento em referência, adjudicando o objeto à empresa MSS Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.046.242/0001-99, pelo valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

OBJETO: 02 unidades de bombas de remoções de condensados para ar condicionado tipo split; vazão mínima de 6L/h; elevação recalque mínimo: 2m; tensão 220Vac; ruído máximo: 25dB a 1m; garantia mínima de 6 meses.

Assim, fica homologado o resultado final do processo, para que surta seus efeitos legais e administrativos cabíveis.

UBERLÂNDIA, 18 DE novembro DE 2025.

**LIZA FERNANDES PRADO
ORDENADORA DE DESPESAS**

**JUSTIFICATIVA
ADITAMENTO N° 067 / 2025.
CONVÊNIO N° 001/2022**

**PRIMEIRO CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SEGUNDO CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -PROEXC.**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Convênio nº 001/2022 com UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -PROEXC, que tem por objeto Realização do projeto intitulado Rede de Apoio ELE - Escola do Legislativo, com vistas a propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia-MG, seguindo para tanto os parâmetros e a metodologia adotados no plano estadual pela Escola do Legislativo, e terá como público-alvo, entidades públicas e privadas, previamente selecionadas pelos Convenientes, bem como, a promoção

de cursos, palestras, seminários, oficinas de capacitação e qualificação de servidores públicos do Poder Legislativo, bem como colaborar com a UFU em projetos de extensão dos diversos curso de graduação e a sociedade civil.

O presente convênio está vinculado à necessidade da Escola do Legislativo, dar continuidade aos Projetos já realizados e em andamento, cuja parceria não há custos para Câmara Municipal de Uberlândia.

Assim, se faz necessário, requerer a prorrogação do convênio para o ano de 2026, por aditamento por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme previsto no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 bem como na cláusula segunda do convênio original.

Uberlândia, 13 de novembro de 2025.

**RITA VIRGINIA M. GONÇALVES
Diretora da Escola do Legislativo**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas a fim de aditar o convênio nº 001/2022, para prorrogar de prazo referente ao protocolo sob o nº 6295/2025 bem como, a possibilidade de com fulcro art. 57, no inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda na cláusula segunda do convênio original e na Justificativa da Diretoria da Escola do Legislativo, fica autorizado o aditamento para prorrogação do prazo por mais 12 (doze meses) no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Uberlândia, 13 de novembro de 2025.

**Rosenvaldo Correia de Mendonça
Presidente**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento previsto, justificativa em anexo, levando em consideração tratar-se de convênio do qual prevalece o interesse público, sem ônus para Câmara Municipal de Uberlândia, consideramos AUTORIZADA a realização do aditamento no Convênio 001/2022 a fim de prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Uberlândia, 13 de novembro de 2025.

**LIZA FERNANDES PRADO
1º Secretária - Ordenadora de Despesas**

EXTRATO DE ADITAMENTO

**PRIMEIRO CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SEGUNDO CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -PROEXC.**

Espécie: Aditamento de nº 067 / 2025

Fundamento: na cláusula segunda do convênio 001/2022 e no artigo 57, II, da Lei 8666/93 e na justificativa anexa.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para exercício 2026.


Valor: Sem ônus.

Prazo da Vigência: De 01/01/2026 até 31/12/2026.

Data da expedição do termo: 13/11/2025.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente**





**LIZA FERNANDES PRADO
1ª Secretária e Ordenadora de Despesas**



TUBERCULOSE ATIVA

É quando a bactéria que provoca a doença se multiplica, causando a tuberculose ativa, logo após a infecção ou anos depois

Transmitida por via respiratória, a infecção se inicia no pulmão, mas a bactéria pode atingir outros órgãos, ocasionando a tuberculose extrapulmonar









TUBERCULOSE PULMONAR: MAIS COMUM

- * **Sintomas:** tosse por 3 semanas ou mais, febre pela tarde, suores noturnos, cansaço e perda de peso
- * **Transmissão:** respiratória (pelo ar), quando a pessoa tosse, fala ou espirra
- * **Diagnóstico:** exame clínico, testes laboratoriais e raio-X de tórax

TUBERCULOSE EXTRAPULMONAR: QUANDO ATINGE OUTROS ÓRGÃOS

- * **Sintomas:** dependem do órgão afetado
- * **Transmissão:** as formas extrapulmonares não são transmitidas
- * **Diagnóstico:** exame clínico, de imagem, biópsias e testes laboratoriais


NOVEMBRO AZUL É O ANO TODO

Abrace a vida. Sempre é tempo de se cuidar.

Para seu próprio bem e para o bem de quem gosta de você. Afinal, pra ser uma pessoa amada a gente precisa se amar primeiro. Todo dia é dia de cuidar de você.



Faça o exame preventivo do câncer de próstata
Quem se cuida, se ama.



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA
Esta Casa é sua. Juntos, construímos Uberlândia.

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3987, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG
Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130
Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos
Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);
Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.
Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.
Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br